

Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

PROJETO DE LEI Nº 01/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

***“INSTITUI GALERIA DOS EX-VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ-RS”.***

O Vereador Ivanildo Franzosi, juntamente com os demais vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais, apresenta o presente Projeto de Lei que, após discutido e aprovado, será sancionado pelo Prefeito Municipal:

Art. 1º Fica instituída a Galeria dos Ex-Vereadores do Município de Nova Araçá-RS.

Art. 2º A Câmara de Vereadores deverá, a cada legislatura, providenciar a placa com a relação dos vereadores titulares da mesma.

Parágrafo único: No término do referido mandato, a citada placa deverá ser anexada à galeria.

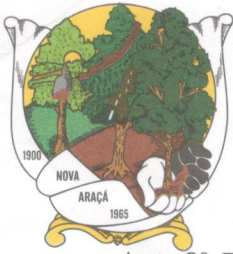
Art. 3º Para implantação do disposto nesta Lei, o Poder Legislativo deverá providenciar pesquisa histórica com levantamento dos nomes e períodos exercidos pelos Ex-Vereadores do Município.

Art. 4º Na placa emoldurada deverá constar a data de início e de término do mandato.

Art. 5º Somente comporão a referida Galeria, os Ex-Vereadores que assumiram o cargo de titular em caráter definitivo e não em substituições momentâneas, tais como, os períodos de viagens, férias, licenças, entre outras, do titular.

Art. 6º A galeria deverá ser implantada na sede da Câmara Municipal em local a critério dos Vereadores.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

Art. 8º Deverá o Presidente da Câmara regulamentar esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, após sua publicação, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2021.

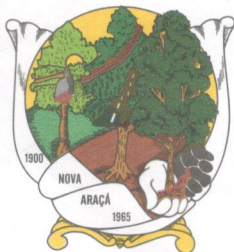
Ivanildo Franzosi

Vereador

Mora' e's

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ
() Aprovado Rejeitado por 4
Com 3 Votos Vencidos / 2 Abstencões
Sessão Ordinária () Extraordinária
Data 04/04/2021 ATANº 013/2021

PRESIDENTE



Estado do Rio Grande do Sul
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação na necessidade de dar conhecimento a todos os Municípios, especialmente aos que visitam a Câmara de Vereadores, dos ilustres nomes que compuseram a Casa Legislativa.

Hoje já existe galeria de Ex-Presidentes da Câmara, no entanto, em nenhum lugar se visualiza os nomes dos Ex-Vereadores. A galeria deve ser padronizada para que os visitantes e até aqueles que querem conhecer a história desta Casa tenham uma melhor impressão de como a Casa era e é regida.

Ainda, ao criar referida galeria, com certeza, faremos justa homenagem aos Ex-Vereadores e suas famílias, fazendo com que os mesmos sejam privilegiados e lembrados como percursos desta história de democracia municipal.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2021.

Ivanildo Franzosi

Vereador